



## *Prefeitura Municipal de Florestópolis*

*Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59*

*ESTADO DO PARANÁ*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
FLORESTÓPOLIS - PR E O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO  
PARANAPANEMA - CISEMPAR VISANDO A  
REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E  
EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA  
O ANO DE 2019.**

Prefeitura Municipal de Florestópolis/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.845.495/0001-59, com sede administrativa na Rua Santo Inácio, nº 161, na cidade de Florestópolis, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Nelson Correia Júnior, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.409.531-1, inscrito no CPF/MF sob n.º 059.328.019-99, residente e domiciliado na Rua Nicola Tenan, nº 51, nesta cidade de Florestópolis, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médico Paranapanema - Cismepar**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob n.º 00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia nº 152, Centro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Roberto Dias Siena**, brasileiro,

*Nelson Correia Júnior*

*[Handwritten mark]*

*Roberto Dias Siena*

*[Handwritten mark]*



## ***Prefeitura Municipal de Florestópolis***

*Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59*

**ESTADO DO PARANÁ**

casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.427.651-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 623.960.999-49, residente e domiciliado na Rua Martini Siena nº 261 na cidade de Tamarana, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente documento, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, naquilo que couber e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de Recursos Financeiros destinados à **realização de exames de apoio diagnóstico, constante na Tabela SUS e CISMENPAR.**

### **PARAGRAFO ÚNICO:**

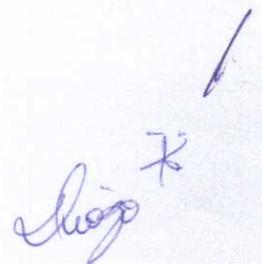
As prestações de serviços descritas neste termo serão desempenhadas pelo CONSÓRCIO, mediante o prévio agendamento dos pacientes pelo município contratante no sistema SOLUS WEB disponibilizado pelo consórcio contratado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA BASE LEGAL**

O presente contrato decorre do Processo de Compra por meio da Dispensa de Licitação n.º 004/2019, consoante o disposto no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.









## **Prefeitura Municipal de Florestópolis**

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Manter durante toda a execução do contrato as obrigações por assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Prover os serviços ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinente;
- prestar os serviços, sem interrupções, durante a vigência do Termo de Credenciamento;
- prestar atendimento a todos os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, inclusive aqueles que não deambulam e/ou em cadeira de rodas;
- Executar nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade e custo;
- não realizar atendimentos sem exibição das guias de autorização e/ou pedido médico, autorizados conforme;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- Aplicar os recursos recebidos do município exclusivamente na consecução do objeto pactuado;
- Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, caso decorrente da execução deste Contrato;
- Possuir registro nos órgãos competentes, federais, estaduais e municipais, incumbidos do cadastro destas instituições;
- Não realizar cobrança dos usuários;

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



## **Prefeitura Municipal de Florestópolis**

Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

- Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Contrato na forma do Plano de Aplicação, observado o teto financeiro estabelecido na Clausula do valor do Contrato.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- Controlar, agendar e/ou enviar a solicitação dos procedimentos autorizados de acordo com o pactuado;
- A Fiscalização das atividades deste contrato é de responsabilidade do CONTRATADO e será executada em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

### **CLAUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO**

O preço total anual estimado para o presente contrato é no valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais).

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária abaixo descrita, em conformidade com o Plano de Aplicação:

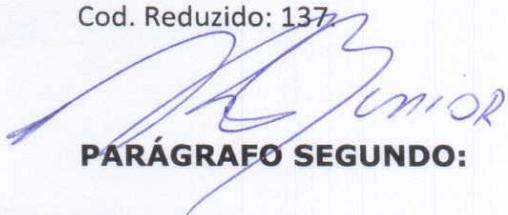
Programática: 27.001.10.301.0180.2.028.3.3.90.39.00.00.

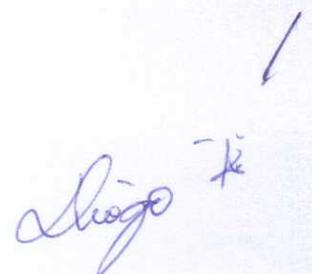
Fonte Recurso: 01303 – SAUDE PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IMP.

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Cod. Reduzido: 137

### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**









## ***Prefeitura Municipal de Florestópolis***

*Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59*

**ESTADO DO PARANÁ**

Os valores pagos ao CONTRATADO por procedimentos serão os constantes da Tabela do CISMEPAR e os procedimentos não constantes da tabela do CISMEPAR serão remunerados pela Tabela Unificada do SUS, ambas disponíveis no "site" [www.cismepar.org.br/serviços/tabela](http://www.cismepar.org.br/serviços/tabela).

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO**

O pagamento pelos procedimentos realizados será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, devendo a CONTRATADA disponibilizar mensalmente através do sistema SOLUS WEB, relatórios constando o nome do paciente atendido, o procedimento realizado e valor a ser pago.

#### **PARAGRAFO PRIMEIRO:**

O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do CONTRATANTE, por processo legal, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à realização dos serviços.

#### **PARAGRAFO SEGUNDO:**

Para execução do pagamento o CONTRATADO deverá apresentarão CONTRATANTE, como condição para o recebimento, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS;
- b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal.

#### **PARAGRAFO TERCEIRO:**



## ***Prefeitura Municipal de Florestópolis***

*Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59*

**ESTADO DO PARANÁ**

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO**

O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir de 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:

- a) - Inadimplência de Cláusula contratual;
- b) - Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pelo CONTRATANTE;

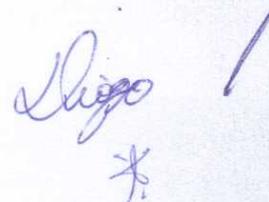
### **PARAGRAFO PRIMEIRO:**

A rescisão será precedida de comunicação da CONTRATADA ao CONTRATANTE, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização.

### **PARAGRAFO SEGUNDO:**









## **Prefeitura Municipal de Florestópolis**

Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindindo de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo de, que lhe deu causa e os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Londrina/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Florestópolis/PR, 08 de janeiro de 2019.

**Prefeitura Municipal de Florestópolis**

**Sr. Nelson Correia Junior**

**CONTRATANTE**

Nelson Correia Junior  
RG nº 8.409.531-1  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

---

**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema  
CISMEPAR**

**Sr. Roberto Dias Siena**

**CONTRATADO**

Testemunhas:

1 - Diogo Santos Miranda

Nome:

CPF nº Diogo S. Miranda  
RG: 10 291 148-2  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

2 -

Nome:

Edgar L. S. Serapião  
RG: 7.201.912-1  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Nilson Murari  
Gestor de Contratos  
CPF: 362.824.489-72  
CISMEPAR